



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo nº 17.394/18

Data: 04/04/2018

Protocolista: [assinatura]

INDICAÇÃO Nº 20 /2018.

**INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O
CADASTRAMENTO DA PROPOSTA PARA PARTICIPAR
DO PROGRAMA CARTÃO- REFORMA DO GOVERNO
FECERAL.**



Senhor Presidente,

O vereador signatário com assento nesta Casa Legislativa, nos termos dos artigos 150 a 152, e 199 do Regimento Interno, apresento a Vossa Excelência **que seja submetida a presente indicação ao Executivo Municipal para cadastramento de proposta para participar do Programa Cartão-Reforma do Governo Federal.**

JUSTIFICATIVA

Objetiva a presente Indicação viabilizar meio para que a população de baixa renda tenha acesso a recursos para reforma e melhorias de suas residências, quando necessário.

O **Cartão Reforma** é um programa do Governo Federal que irá fornecer auxílio em dinheiro em forma de crédito em cartão físico, para famílias de baixa renda que tem a necessidade de realizar reformas em suas residências. O programa vai oferecer em média 5 mil reais que serão destinados a compra de materiais de construção em estabelecimentos cadastrados, para que sejam feitas reformas, ampliações, solução de problemas ou término de obras no imóvel próprio.

O que é e para que irá servir

- Cartão para famílias de baixa renda destinado a compra de materiais e construção



- Os materiais comprados deverão ser utilizados para reforma da residência.
- Serviços de mão de obra, como pedreiros, pintores, eletricitas, bombeiros dentre outros, além de aluguel de máquinas, equipamentos e ferramentas na obra, serão de responsabilidade do cidadão que receber o benefício.
- O município também deverá fornecer assistência técnica para execução da obra.

Qual o valor liberado para reformas

Os beneficiários terão crédito que pode variar entre o valor de R\$2 mil à R\$9 mil, com benefício médio de recursos em torno de R\$5 mil por família beneficiada. Conforme informado acima, o benefício deste crédito não será um empréstimo, mas sim uma transferência **gratuita de recursos** custeado pelo governo, isto é, não será necessário pagar nenhuma quantia mensal ou devolver parte do crédito recebido. Segundo o governo federal, o valor do benefício está previsto no orçamento da União, por isso não é necessário devolver valores.

Os valores disponibilizados no cartão irão variar de acordo com a necessidade de reforma do imóvel. O valor máximo disponibilizado pelo benefício será de até R\$9.646,07 por família cadastrada. Para que seja aprovado nas regras do programa, o imóvel deverá se enquadrar em pelo menos um dos critérios abaixo.

- Reforma e ampliação do imóvel quando mesmo apresentar mais de três integrantes do grupo familiar por dormitório – Valor disponibilizado até R\$8.048,18;
- Construção de banheiro quando o imóvel não possuir o sanitário de uso exclusivo do grupo familiar – Valor disponibilizado até R\$5.009,84;
- Quando o imóvel apresentar inadequação da cobertura e precisar de instalação de telhado ou construção de laje – Valor disponibilizado até R\$4.594,59;
- Quando necessitar de tratamento de esgoto por não possuir solução adequada de esgotamento sanitário – Valor disponibilizado até R\$1.645,88;
- Quando o imóvel necessitar de reformas ou construção de alvenaria interna ou externa, às instalações elétricas e hidrossanitárias, aos revestimentos internos ou externos, pintura, forro de PVC e reforma da cobertura, à instalação de piso e esquadrias – Valor disponibilizado até R\$7.000,21;



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

Nº

04

Quem pode solicitar o cartão reforma

O cartão reforma atenderá famílias com renda de até três salários mínimos atuais (equivalente a R\$2,8 mil) que necessitem de reforma em suas casas. O programa alerta que não será permitido o uso do crédito para cobrir valores de mão de obra e também não serão aceitas residências em locais de risco ou “alugadas”, somente residências próprias estarão aptas no programa.

Confira as regras

- Renda bruta familiar de até \$2.811,00
- Ser maior de 18 anos e possuir somente um imóvel residencial em cidade participante do programa e aprovada pelo Ministério das Cidades
- O solicitante do benefício deverá morar no imóvel a ser reformado

Quem Não pode participar do cartão reforma

Mesmo que você cidadão cumpra as regras listadas acima, não terá direito ao cartão reforma se seu imóvel se enquadrar em algumas das situações abaixo, confira:

- Proprietário de imóveis que estejam alugados ou cedidos no momento
- Proprietários e imóveis que são utilizados exclusivamente para fins comerciais no município.
- Imóveis que não estão em boas condições de uso, com estado precário, casas de madeira velha, palha, taipa não revestida
- Imóveis que estejam com conflito fundiário
- Proprietário de imóveis que estejam em áreas de risco ou não que não podem ser regulamentadas

As famílias que possuem mulheres como responsável pela subsistência, ou que possua entre seus dependentes, idosos, portadores de necessidade especiais terão preferência na liberação dos recursos do cartão reforma. Para ter direito a esta vantagem, será necessária a apresentação de documentos que comprovem a situação da família.

A seleção de quem poderá obter o cartão reforma ficará a cargo dos Estados e Municípios, que farão a seleção de quem pode ou não entrar no programa. Serão eles os responsáveis pela fiscalização das obras e indicação de locais de compras credenciados, além de também fornecer



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

Nº

profissionais especializados na área para acompanhamento e fiscalização das obras, como engenheiros e arquitetos. Veja mais informações sobre quem tem direito ao benefício.

Aonde o Cartão Reforma pode ser utilizado

Se você já está fazendo as contas e pesquisando em qual loja comprar, tenha calma, pois nem todas as lojas de matérias de construção estarão aptas a aceitar o cartão. O uso está limitado as lojas credenciadas na Caixa Econômica Federal, e que fazem uso do sistema de pagamentos do **Construcar**.

O familiar responsável poderá efetuar a compra dos materiais utilizando seu cartão físico, na função de débito. A compra deverá estar relacionada aos materiais que foram solicitados na obra, não sendo permitido compras de materiais e utensílios não relacionados com a reforma ou ampliação do imóvel.

Serviços permitidos na reforma

Somente as residências escolhidas pelo município, é que terão direito a utilizar o cartão para reformas. Dentre os serviços disponíveis dentro das regras do programa, estão:

- Conclusão de unidade habitacional
- Reforma do telhado do imóvel
- Construção de um novo quarto do imóvel
- Construção do 1º banheiro
- Solução de problemas da rede de esgoto, parte hidráulica ou elétrica

Cadastro e Documentos

As famílias que pretendem participar do programa, deverão realizar o cadastro no órgão responsável pela habitação de seu município. Depois de verificar que existe verba para o programa em sua cidade, será necessário reunir os documentos necessário para inclusão da família no programa.

Confira abaixo a lista de documentos necessária para cadastro do Cartão Reforma em seu município:



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

- Carteira de identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Número de Identificação Social (NIS);
- Comprovante de estado civil (casamento, declaração de união estável, nascimento, óbito ou separação);
- Conta de energia do imóvel cadastrado para reforma;
- Comprovante de cadastro no CADÚNICO, se houver.
- Escritura pública de emancipação, quando menor de 18 anos.



Comprovante de renda

Os documentos abaixo deverão ser apresentados pelos titulares e moradores permanentes no domicílio:

- Carteira de Trabalho (CTPS) ou Contracheques dos últimos 3 meses;
- DECORE – Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos dos últimos três meses ou Declaração do Imposto de Renda.
- Comprovante Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) quando possuir na família integrantes aposentados e pensionistas
- Para trabalhadores informais: Extrato de banco dos últimos três meses ou Auto declaração de renda.

Documentação propriedade ou posse do imóvel

Comprovação de propriedade

- Certidão da matrícula do imóvel – de registro de imóveis;

Comprovação de posse:

- Escritura; Concessão Pública, Cessão de Direito emitida pelo poder público;
- Sentença judicial de usucapião especial de imóvel urbano;
- Formal de Partilha;
- Certidão emitida pelo poder executivo;
- Doação;
- Contrato ou promessa de compra e venda;
- Contrato de direito de laje ou de superfície;
- Contrato de usufruto.

Para grupo familiar com Pessoa com Deficiência

- Credencial do Passe Livre;
- Laudo médico comprobatório da deficiência



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

Nº

07

Habitações Rurais

Famílias residentes em áreas rurais dos municípios, também terão direito aos recursos do programa. Esta categoria receberá 20% dos recursos totais destinados ao benefício. O responsável pela família que deseja reforma em habitações rurais, devem seguir as mesmas regras e procedimentos para fazer o cartão reforma.

Geração de empregos

Segundo o governo, além do objetivo de melhorar a qualidade de vida do povo brasileiro, o cartão reforma ajudará na geração de empregos, aquecendo o mercado de venda de materiais de construção que acaba por ter que contratar mais pessoas para o atendimento desta demanda e aumentando a procura por mão de obra especializada como arquitetos, pintores, engenheiros e pedreiros.

Câmara Municipal de Marataízes/ES, em 21 de março de 2018.

VALTER ARAUJO VIDAL

Vereador do PTC



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

Nº

88

REMESSA

Recebi nesta data **INDICAÇÃO Nº 20/2018**, que “indica ao executivo municipal o cadastramento da proposta para participar do programa cartão-reforma do Governo Federal.”. sob protocolo nº 17.394/2018, de autoria do Vereador Valter Araújo Vidal.

Em cumprimento ao disposto no Regimento Interno, necessário a análise técnica legislativa, de acordo como os artigos 150 a 152 do mesmo dispositivo legal.

Encaminho os autos ao Presidente para conhecimento e providências.

Marataízes/ES, em 04 de Abril de 2018.


WILLIAM PEREIRA DA SILVA
Secretário Geral da C.M.M



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



DESPACHO

Protocolo nº 17.394/2018

Considerando a remessa, fls. 08;

Encaminho os autos ao técnico legislativo para análise quanto ao recomendado pelo Secretário Geral.

Não havendo nenhum impedimento quanto ao prosseguimento da Indicação, na sequência, encaminhe-se às comissões competentes para parecer.

Marataízes/ES, 05 de abril de 2018.


Willian de Souza Duarte
Presidente da C.M.M.
Biênio 2017/2018



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE
Nº 10
[Handwritten signature]

RELATÓRIO DE ANÁLISE PRELIMINAR 200/2018

Vieram, por determinação do Exmo. Presidente dessa Casa de Leis, fls. 09, os autos da Indicação 20/2018, sob protocolo 17.394/2018 de 04 de abril de 2018, de autoria do Vereador Valter Araújo Vidal.

Determina o despacho exarado pela Presidência a análise da propositura, fls. 9 nos termos da remessa constante às fls. 08, do Ilmo. Secretário Geral, sob enfoque dos artigos 150 a 152 da Resolução 06/2002 (Regimento Interno - Regin).

Visa a proposição de iniciativa do preclaro vereador, indicar ao executivo cadastramento de proposta para participação do Programa Cartão-reforma do Governo Federal.

É o brevíssimo relatório.

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do Regin dessa Casa, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único,

Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias⁶.

Desse modo, o texto emanado pela Indicação, bem como sua justificativa, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do Regin, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

⁶ MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

Nº 11

ligf

Pari passu, a Indicação 20/2018 é subscrita por 01 (um) vereador, haja vista tratar-se de documento dirigido à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do Regin.

Com as informações aduzidas, devolvo os presentes autos para regular tramitação legislativa, reiterando que a Indicação 20/2018, à decisão do Presidente, em atendimento ao art. 34, inc. I, c/c com art. 79 *caput* do Regimento Interno, após leitura em Plenário, deverá ir às Comissões para discussão e votação de parecer.

Informa-se, por oportuno, haja vista disposto no art. 217, *caput*, do Regin, que as indicações, após aprovação das comissões competentes, necessitam ser aprovadas, em Plenário, por maioria dos votos, presente, no mínimo, a maioria absoluta dos Vereadores.

São as informações.

À vossa decisão.

Marataízes, 09 de outubro de 2018.

Gedson Alves da Silva
Técnico Legislativo.

Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO
FINAL.

RELATÓRIO

Trata-se de Indicação nº 20/2018, sob protocolo nº 17.394, datado em 04/04/2018, de autoria do vereador Valter Araujo Vidal, que "INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O CADASTRAMENTO DA PROPOSTA PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA CARÃO-REFORMA DO GOVERNO FEDERAL".

Conforme se pode observar, não há vício de iniciativa, pois se trata de uma indicação e obedece aos requisitos do Regimento Interno desta Casa nos artigos 150,152.

O Técnico Legislativo ainda se manifestou pela regular tramitação Legislativa.

É o breve relatório.

PARECER DO RELATOR

Quanto ao mérito, o presente entende que a indicação obedece aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade nas proposições, não apresentando nenhum vício de ordem formal ou material, e não encontrando óbices à aprovação, sendo entendimento estar dito indicação apto à votação.

Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

Deste modo, voto pelo prosseguimento e opino pelo normal curso legislativo da proposição.

FOLHA DE

Nº 13

me

É como voto.

VOTO DAS COMISSÕES

O Sr. Vereador DIRLEI MARVILA DOS SANTOS, Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e: - Acompanhou o voto do Eminent Relator.

O Sr. Vereador CARLOS ERLEI SANTANA, membro da Comissão de Constituição e Justiça e: - Acompanhou o voto do Relator.

Assim, a Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final, por unanimidade entendem que o Indicação nº 20/2018. Protocolo 17.394 é legal e constitucional, opinando pelo encaminhamento da proposição ao Plenário, para discussão e votação, ressaltando apenas, que para ser aprovada, dependerá do quórum de maioria simples dos Vereadores, presente à votação a maioria simples dos membros da Câmara Municipal, art. 89 da LOM.

Marataízes, 29 de Outubro de 2018.

PARECER EM CONJUNTO
Trata-se de Indicação nº

Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

20/2018.
17.394/2018.

Protocolo

14

70

FOLHA DE



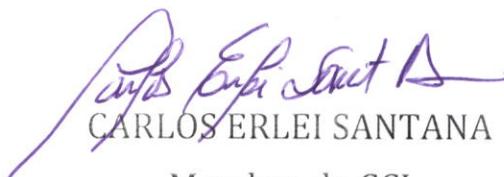
THIAGO SILVA ALVES

Presidente da CCJ



DIRLEI MARVILA DOS SANTOS

Vice-Presidente da CCJ



CARLOS ERLEI SANTANA

Membro da CCJ



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

Nº 15

82

CERTIDÃO DE LEITURA

CERTIFICO que a Indicação nº020/2018, que “Indica ao Executivo municipal o cadastramento da proposta para participar do programa cartão-reforma do Governo Federal”, **foi lido** em Sessão Ordinária, realizada nesta data no Plenário “Elias da Silva”, desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes, 30 de outubro de 2018.


NATHÁLIA HERRARA DIAS PAES
Servidora da C.M.M



Câmara Municipal de Marataízes

CERTIDÃO

FOLHA DE

Nº 16

76

CERTIFICO que a Indicação de nº 20/2018, sob Protocolo 17.394/2018 do Vereador Valter Araújo Vidal, que “Indica ao Executivo municipal o cadastramento da proposta para participar do programa cartão-reforma do Governo Federal”, foi **APROVADA**, em Sessão Ordinária, na data de hoje e mereceu a seguinte votação:

<i>Willian de Souza Duarte</i>	<i>Presidente</i>
<i>Ademilton Rodovalho Costa</i>	<i>sim</i>
<i>André Luiz Silva Teixeira</i>	<i>sim</i>
<i>Bruno Machado da Costa</i>	<i>sim</i>
<i>Carlos de Freitas Fernandes</i>	<i>sim</i>
<i>Carlos Erlei Santana</i>	<i>sim</i>
<i>Dirlei Marvila dos Santos</i>	<i>sim</i>
<i>Edmo Carlos Brandão Mendes</i>	<i>sim</i>
<i>Erimar da Silva Lesqueves</i>	<i>sim</i>
<i>Jorge Marvila</i>	<i>sim</i>
<i>Rogério Viana Alves</i>	<i>sim</i>
<i>Thiago Silva Alves</i>	<i>sim</i>
<i>Valter Araújo Vidal</i>	<i>ausente</i>

DECISÃO: Em votação decidiu o Plenário, **APROVAR** por unanimidade dos vereadores presentes, as indicações acima mencionadas, porque alcançaram o quorum regimental exigido.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 30 de outubro de 2018, do Plenário “Elias Silva”.


WILLIAN DE SOUZA DUARTE

Presidente da C.M.M.



Câmara Municipal de Marataízes



OFICIO GAB/PRES. Nº 186/2018

Marataízes/ES, 08 de Novembro de 2018.

**Ao Exmo. Senhor
ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal**



REQUERIMENTO
Nº 039683/2018
CAMARA MUNICIPAL DE
MARATAIZES
OFICIO Nº 186/18

12/11/2018
15:14:33

Chave de acesso consulta na WEB
247792173522018

Excelentíssimo Senhor,

Encaminho em anexo, cópia da **Indicação de nº 020/2018**, "*Que indica ao Executivo municipal o cadastramento da proposta para participar do programa cartão reforma do Governo Federal*", de autoria do Vereador Valter Araújo Vidal, aprovada em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de Outubro de 2018, no Plenário Elias Silva desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

WILLIAN DE SOUZA DUARTE
Presidente da C.M.M.

Documentos em Anexo:
Cópia da Indicação
Certidão de Votação